



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF.Nº 694/SMMU/GAB/17

Florianópolis, 12 de Julho de 2017.

ILMO Sr.

**JOBEL SILVA FURTADO FILHO**

**Coordenador da Auditoria**

Superintendência de Transparência e Controle

NESTA

Senhor Coordenador,

Com cordiais saudações, vimos pelo presente acusar o recebimento de Solicitação de Auditoria – SA nº 293. Em relação aos questionamentos levantados temos a informar que:

Não há atas de reajustes de deliberação dos reajustes, pois o contrato de licitação prevê na Clausula XVIII (Do reajuste da tarifa) que:

*4. O cálculo do reajuste do valor da **TARIFABASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será feito pela **CONCESSIONÁRIA** e previamente submetido ao **CONCEDENTE** para verificação da sua correção; o **CONCEDENTE** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para verificar e, se correto, homologar o reajuste de **TARIFA**.*

*5. Homologado o reajuste da **TARIFA** pelo **CONCEDENTE**, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar os novos valores de tarifa a serem cobrados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços.*

Portanto, os reajustes até agora realizados foram submetidos na gestão anterior ao **CONCEDENTE**, ou seja, sem a necessidade de se passar pelo antigo Conselho Municipal de Transportes. Posteriormente, após aprovado, os novos valores foram encaminhados ao Prefeito Municipal para por decreto autorizar os reajustes.

Somente a partir da Lei Complementar nº 606/2017 é que caberá ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana homologar os reajustes.

Estamos anexando os itens 01, 02 e 03 conforme solicitado. Já em relação ao questionamento do artigo 32 da Lei Complementar nº 034/99, informamos que com o novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

edital de licitação de transportes, o reajuste permanece anualmente e sempre em novembro do ano posterior a data base estipulada na proposta técnica.

1. O valor da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data-base inicial utilizada como referência para a **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação, ou seja, o dia 01 de janeiro de 2014 conforme disposto no **EDITAL**.

Na certeza de termos atendido as solicitações, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Marcelo Roberto Da Silva**  
**Secretário Interino De Transporte e Mobilidade Urbana**